



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 22 DCL/2024

Consulta Prévia n.º 06/2024

CONTRATO “PRODUÇÃO DO STAND BTL 2024”

Entre:-----

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado primeiro outorgante.-----

E

“Navega Vale, Lda.” com sede Rua Carlos Seixas, n.º 235, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o NIPC 513418717, com o capital social de 3.000,00€ representada por Bruno Manuel Navega Lemos do Vale, portador do [REDACTED] válido até 16 [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Carlos Seixas, n.º 235, da qual é Gerente conforme Certidão Permanente arquivada junto ao processo, doravante designado segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato na sequência de procedimento pré-contratual de consulta prévia, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conforme proposta registada com o MGD n.º 7242 datada de 26/01/2024, da adjudicação autorizada por despacho do MGD n.º 10680, datado de 07/02/2024, que também aprovou a minuta do presente contrato na mesma data, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)

1. O presente contrato tem como objeto “Produção do Stand BTL 2024”.
2. Especificidades do objeto: conforme caderno de encargos e proposta adjudicada.

CLÁUSULA 2.ª
(Contrato)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 22 DCL/2024

Consulta Prévia n.º 06/2024

1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como os seguintes documentos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo segundo outorgante, nos termos do disposto nos art.ºs 99.º e 101º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo do contrato e de execução)

1. O contrato terá a duração até ao dia 6 de Março de 2024 e inicia-se com a publicitação do contrato no Portal Base.
2. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA 4.ª

(Preço contratual)

1. Pela aquisição objeto do presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, a quantia máxima de 60.000,00€, acrescido de IVA (23 % - 13.800,00€) perfazendo 73.800,00€ (Setenta e três mil e oitocentos euros).
2. O preço contratual é inalterável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

(Condições de pagamento)

1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, a 30 dias da apresentação da(s) fatura(s), que serão emitidas da seguinte forma – pagamento faseado:
 - 1ª fase – 30% do valor total da proposta, após a celebração do contrato., para assegurar a disponibilização imediata de equipamentos, tais como: o aluguer de LED e meios audiovisuais (ecrã + microfonia + sistema de som).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 22 DCL/2024

Consulta Prévia n.º 06/2024

2ª fase – 70% do valor total da proposta, no final da BTL, após a desmontagem do stand e do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

2. A fatura será enviada ao Município nos termos indicados na requisição externa, sendo o pagamento efetuado por transferência bancária, mediante apresentação do respetivo documento comprovativo de IBAN.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra, quanto aos valores indicados na fatura, será comunicado ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.

CLÁUSULA 6.ª **(Caução)**

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução nos termos do citado no n.º 3 do artigo 292.º do CCP.

CLÁUSULA 7.ª **(Gestor para a execução do contrato)**

É designado para a execução do contrato pelo Município de Coimbra o seguinte gestor: Patrícia [REDACTED] Ferreira, Técnica Superior [REDACTED] telefone 239857500, endereço de correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt.

CLÁUSULA 8.ª **(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)**

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no art.º 48.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª **(Modificações)**

1. Os preços do contrato não estão sujeitos a revisão.
2. O contrato apenas poderá ser modificado nas condições previstas na Parte III do Código dos Contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 22 DCL/2024

Consulta Prévia n.º 06/2024

3. A cessão da posição contratual pelo cocontratante apenas poderá ter lugar mediante seu pedido fundamentado e autorização expressa do Município de Coimbra, devendo ainda ser cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.^a (Dever de sigilo)

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, com a execução do contrato, conforme estipulado na cláusula 12.^a do caderno de encargos e que se dá aqui como inteiramente por reproduzida.

CLÁUSULA 11.^a (Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 12.^a (Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 13.^a (Cobertura orçamental da despesa)

O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico conforme Informação n.º 5/2024 prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra, de 08/02/2024 com a rubrica orçamental de 08./02.02.25.99.

Orçamento corrigido de 125.000,00€

Saldo disponível de 125.000,00€

Cativa a despesa emergente de 73.800,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 22 DCL/2024

Consulta Prévia n.º 06/2024

O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 58858.

Arquiva-se:

- a) despacho acima mencionado;
- b) minuta do presente contrato aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal;
- c) proposta do adjudicatário;
- d) convite e caderno de encargos;
- e) informação de cabimento e compromisso;
- f) declaração do adjudicatário, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do Código dos Contratos Públicos;
- g) registo criminal da adjudicatária;
- h) registo criminal do Gerente;
- i) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de COIMBRA-1. - onde consta que o adjudicatário tem a sua situação tributária regularizada;
- j) certidão emitida pela Segurança Social, onde consta que a adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada;
- k) comprovativo de registo central do beneficiário efetivo;
- l) certidão permanente do registo comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 22 DCL/2024

Consulta Prévia n.º 06/2024

Este contrato vai assinado pelos outorgantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados.

O primeiro outorgante
Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O segundo outorgante

(Bruno Manuel Navega Lemos do Vale)